



# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 12/03/2014

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas  
TERMINUS DA REUNIÃO: 16,30 horas

### MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

**PRESIDENTE:** Sr. António José Rega Matos Recto

**VEREADORES:** Sr. José Manuel Mendes Portel  
Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro  
Sr. David Manuel Palma Grave

### OUTRAS PESSOAS

**Responsável pela elaboração da acta:**

**NOME:** Maria Arminda F.M.P. Barradas

**CARGO:** Coordenadora Técnica do Atendimento e Gestão Documental

### FALTAS

**Faltas justificadas:** Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa

**Faltas por justificar:**

**Operações Orçamentais:** 2.432.945,67 €

**Operações Não Orçamentais:** 69.832,98 €

# MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014



DE ACORDO COM O N.º 1 DO ART.º 56 DA LEI 75/2013  
DE 12 DE SETEMBRO SE AFIXAM AS DELIBERAÇÕES  
TOMADAS EM MINUTA

## ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Subsídios
4. Abertura de Procedimento para Cessão de Exploração do Restaurante das Piscinas Descobertas de Redondo

## PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efetuados, cuja cópia se anexa a esta ata.  
A Câmara tomou conhecimento.

## ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, cuja cópia se anexa a esta ata, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente.  
A Câmara tomou conhecimento.

## EXPEDIENTE

Presente um e-mail da empresa PODIUM EVENTS, S.A., com sede em Lisboa, solicitando o parecer da Câmara sobre a realização da 32ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros, que se realiza de 26 a 30 de Março do corrente.  
A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta dar parecer favorável à realização da 32ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros.

## RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

Presente uma informação do Senhor Vice-Presidente contendo o seguinte teor:  
*“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença Maria Celeste Machado Pires Costa, Licenciada em economia tendente a assegurar os serviços de inserção de dados, nas aplicações de SIADAP, OBM e MAQ.*

### **PROPOSTA RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA**

*Considerando:*

1. *Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 13 de março de 2013, emitiu parecer favorável à renovação de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Técnica de economia Maria Celeste Machado Pires Costa, para assegurar os serviços acima descritos;*

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014

2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Técnica de Economia Maria Celeste Machado Pires Costa, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades desportivas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos conjugados dos artigos 94.º e 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no Decreto –Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação do cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, requisitos estes que se encontram preenchidos;
6. Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;
7. Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;
8. Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33.º - A do mesmo diploma legal;
9. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
10. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.
- Somos a propor ao Executivo Municipal:
- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea a), do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, seja emitido parecer prévio favorável à renovação por um ano do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com a

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014



Técnica de Economia, Maria Celeste Machado Pires Costa, NIF211171484, com residência na, Rua Comendador Rui Gomes, n.º15, em Redondo;

- a) b) Que a renovação tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
- b) Que o preço base mensal seja fixado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato, nos termos propostos.

Presente uma informação do Senhor Vice-Presidente, contendo o seguinte teor:

“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença Susana Cristina Pita Barreira, Licenciada em Educação Física e Desporto tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de desporto.

### **PROPOSTA RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA**

Considerando:

1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 13 de março de 2013, emitiu parecer favorável à celebração da renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Técnica de Educação Física Susana Cristina Pita Barreira, para assegurar o funcionamento das atividades de desporto e tempos livres;
2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Técnica de Educação Física Susana Cristina Pita Barreira, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 680,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades desportivas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos conjugados dos artigos 94.º e 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
  - a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no Decreto –Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
  - b) Confirmação do cabimento orçamental;

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014



c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, requisitos estes que se encontram preenchidos;*

6. *Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;*

7. *Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;*

8. *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33.º - A do mesmo diploma legal;*

9. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*

10. *Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea a), do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, seja emitido parecer prévio favorável à renovação por um ano do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com a Técnica de Educação Física Susana Cristina Pita Barreira, contribuinte fiscal n.º 214405397, com residência na, Rua 1.º de Maio, Lote n.º 4, em Redondo;*

a) b) *Que a renovação tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*

b) *Que o preço base mensal seja fixado em €680.00 (seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto."*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato, nos termos propostos.

Presente uma informação do Senhor Vice-Presidente, contendo o seguinte teor:

Renovação do contrato de prestação de serviços – avença Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de educação.

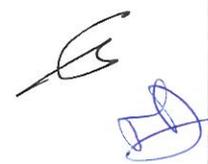
### **PROPOSTA RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA**

Considerando:

1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 13 de março de 2013, emitiu parecer favorável à renovação de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Auxiliar de Ação Educativa Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, para

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014



assegurar o funcionamento das atividades lúdicas e pedagógicas, promover a vigilância dos educandos durante as refeições e horas de repouso, vigilância e orientação dos comportamentos e atividades dos educandos em relação à higiene, vestuário e alimentação, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Auxiliar de Ação Educativa, Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos conjugados dos artigos 94.º e 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no Decreto –Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, requisitos estes que se encontram preenchidos;

6. Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

7. Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

8. Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33.º - A do mesmo diploma legal;

9. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

10. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea a), do n.º

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014

4 e do n.º 10.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, seja emitido parecer prévio favorável à renovação por um ano do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com a Auxiliar de Ação Educativa Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, NIF122711904, com residência no, Bairro António Festas n.º 13, em Redondo;

- a) b) Que a renovação tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
- b) Que o preço base mensal seja fixado em €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato, nos termos propostos.

### SUBSÍDIOS

Presente um ofício do Montoito Sport Clube, solicitando o apoio da Câmara com atribuição de gasóleo para abastecimento da carrinha do clube.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 300 litros de gasóleo.

Presente um ofício do Redondense Futebol Clube, solicitando o apoio da Câmara com atribuição de gasóleo para abastecimento da carrinha do clube.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 300 litros de gasóleo.

O Senhor Vereador Luis Faleiro, por se encontrar impedido legalmente de participar na votação do ponto seguinte, ausentou-se da reunião.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa propondo a atribuição de um subsídio extraordinário ao Núcleo Andebol de Redondo, no valor de 500,00 €, de acordo com as necessidades especiais de deslocação aos Açores (Ilha de Santa Maria), no âmbito da participação do Campeonato Nacional de Andebol da 2ª divisão e por forma a colmatar despesas de alimentação e alojamento dos atletas da equipa de seniores do NAR.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Núcleo Andebol de Redondo, no valor de 397,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

O Senhor Vereador Luis Faleiro retornou à sala de sessões.

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Redondense Futebol Clube, no valor de 934,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

# MUNICÍPIO DE REDONDO



## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Aldeense Futebol Clube, no valor de 40,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Montoito Sport Clube, no valor de 494,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Centro de Cultura e Recreio, Desporto de Foros da Fonte Seca, no valor de 23,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Propôs o Senhor Presidente a atribuição de um subsídio ao Grupo de Forcados de Redondo, no valor de 48,00€, para fazer face a despesas de deslocação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Propôs o Senhor Presidente que, à semelhança dos anos transatos, a Câmara proceda à limpeza, conservação e manutenção dos Passos do Senhor.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

## ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DAS PISCINAS DESCOBERTAS DE REDONDO

O Senhor Presidente fez a apresentação das peças referentes ao procedimento para cessão de exploração do Restaurante das Piscinas Descobertas de Redondo.

De seguida se transcreve um resumo do programa de procedimento:

### **1. OBJECTO DO CONCURSO PÚBLICO:**

*O concurso tem por objeto a Cessão de Exploração do Restaurante das Piscinas Descobertas de Redondo, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos de 2 (dois) anos, desde que requerido pelo cessionário com a antecedência de três meses, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação.*

### **2. VALOR BASE:**

*O valor base de licitação deste arrendamento comercial é de € 500,00.*

*Ao valor referido acresce o IVA à taxa legal em vigor.*

### **3. ADMISSÃO DE CONCORRENTES:**

*Podem ser concorrentes pessoas singulares ou coletivas de reconhecida competência, solvibilidade e idoneidade, que cumpram as condições, sob pena de exclusão:*

- a) Não serem devedores de impostos ao Estado português;*
- b) Não serem devedores de contribuições para a Segurança Social, devidamente comprovada por certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;*
- c) Não serem devedores ao Município de Redondo.*

### **4. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

*O prazo para apresentação das propostas é até às 16 horas do dia 25 de março de 2014.*

### **5. ACTO PÚBLICO:**

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014

O ato público de abertura de propostas tem lugar na reunião de camara de dia 26 de março de 2014, perante o Júri designado para o efeito, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Redondo, pelas 15 horas.

Ao ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e/ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

### 6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes fatores:

- a) VMP - Valor mensal proposto (excluindo o IVA) – 15%;
- b) TEPCA - Tempo de experiência profissional dos concorrentes na atividade – 20%.
- c) TEASDC - Tempo de experiência em atividades similares desenvolvidas no concelho – 25%
- d) EPG - Experiência Profissional na Gestão – 25%
- e) FP - Formação Profissional na área – 15%

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- a) Valor mensal proposto (excluindo o IVA) – 15% - atendendo ao base estabelecido:

Valor mensal proposto (excluindo o IVA)		Pontuação
de 500,00 €	a 600,00 €	1
de 600,00 €	a 700,00 €	2
de 700,00 €	a 750,00 €	3
de 750,00 €	a 800,00 €	4
Superior	a 800,00 €	5

- b) Tempo de experiência profissional dos concorrentes na atividade – 20%.

Experiência profissional na atividade		Pontuação
Entre 0	e 1 ano	1
Entre 2	e 5 anos	2
Entre 6	e 10 anos	3
Entre 11	e 15 anos	4
Superior	e 15 anos	5

- c) Tempo de experiência em atividades similares desenvolvidas no concelho – 25%

Experiência profissional na atividade no Concelho		Pontuação
Entre 0	e 1 ano	1
Entre 2	e 5 anos	2
Entre 6	e 10 anos	3
Entre 11	e 15 anos	4
Superior	e 15 anos	5

# MUNICÍPIO DE REDONDO

## DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 12/03/2014

### d) *Experiência Profissional na Gestão – 25%*

<b>Experiência na Gestão</b>	<b>Pontuação</b>
Por conta de outrem	2
Por conta própria	5

### e) *Formação Profissional na área – 15%*

<b>Formação Profissional</b>		<b>Pontuação</b>
Até	35 horas	1
De 36 horas	a 70 horas	2
De 71 horas	a 100 horas	3
De 101 horas	a 150 horas	4
Superior	a 151 horas	5

**A Classificação Final traduz-se na seguinte fórmula:**

**CF=VMP (15%) + TEPCA (20%) + TEASDC (25%) + EPG (25%) + FP (15%)**

**O concurso é adjudicado ao concorrente que melhor se posicione em função do critério supra exposto.**

**Em caso de empate, a ordenação dos concorrentes será efetuada em função das seguintes valorações:**

**1º - Tempo de Experiência em Atividades Similares desenvolvidas no Concelho;**

**2º - Experiência Profissional na Gestão Subsistindo o empate será o processo remetido à Câmara Municipal para decisão.**

### **7. CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DE CONCURSO:**

As peças que integram o procedimento - o programa do procedimento e caderno de encargos - encontram-se disponíveis para consulta no Balcão Único sito na Praça da República, 7170-011 Redondo, das 9h00 às 16h00, desde o dia da publicação do presente Edital até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram ainda patentes na página da Internet da Câmara Municipal de Redondo - [www.cm-redondo.pt](http://www.cm-redondo.pt), onde podem ser consultados e copiados gratuitamente.

### **8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas pelo prazo de 30 dias."

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar as peças de procedimento e a abertura do respetivo concurso de cessão de exploração.

## **ENCERRAMENTO**

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,30 horas.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Amélia Berrado